

Autoriza doação de terrenos do Município à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG.

O povo do Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes do Poder Executivo, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - MG os terrenos necessários à construção do sistema de Esgoto Sanitário da Sede do Município.

Art. 2º - Os terrenos de que tratam o artigo anterior têm as seguintes divisas e confrontações:

I - O terreno compreendido dentro de uma área de  $91,20 \text{ m}^2$  (noventa e um metros e vinte centímetros quadrados) necessário à implantação da Elevatória de Esgoto Sanitário do Bairro do Acude, com a seguinte descrição topográfica: Materialização de



# Ponto de Partida, Transporte das Amarras e Descrição das Divisões;

O Ponto de Partida p.p. foi materializado na ponte sobre o córrego Sem Nome, Bairro Acude na intersecção das diagonais: A-D e B-C, daí com rumo de  $11^{\circ}42'50$  (onze graus e quarenta e dois minutos, SUDOESTE) e distância de 20,60 m (vinte metros e sessenta centímetros) tem-se o marco M-1, onde começa a descrição, daí com rumo de  $8^{\circ}51'50$  (oito graus e cinquenta e um minutos, SUDOESTE) e distância de 12,00 m (doze metros) confrontando com a Rua da Lemiz, tem-se o marco "M2", daí com rumo  $81^{\circ}09'N0$  (oitenta e um graus e nove minutos, NORDESTE) e distância de 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros), confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, tem-se o marco "M3", daí com rumo de  $8^{\circ}51'NE$  (oito graus e cinquenta e um minutos, NORDESTE) e distância de 12,00 m (doze metros) confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, tem-se o marco "M4", daí com rumo de  $81^{\circ}09'SE$  (oitenta e um graus e nove minutos SUDOESTE) e distância de 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros) confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal, tem-se o marco "M1", fechando o polígono M1, M2, M3, M4, M1.

II Terreno compreendido dentro de uma área de  $149,00 m^2$  (cento e quarenta e nove metros quadrados), necessários à implantação da Elevatória de Esgoto Sanitário da Rua Tanque (cooperativa), com a seguinte descrição topográfica: Materialização do Ponto de

## Partida, Transporte das Amarrações e Descrição das Linhas.

O Ponto de Partida p.p foi materializado na Rua do Tanque e amarrado na fachada principal da casa de nº 110 da mesma Rua amarrado no canto direito com rumo de  $51^{\circ}03'SE$  (cinquenta e um graus e três minutos SUESTE) e distância de 8,00 m (oito metros), e no esquerdo com rumo  $33^{\circ}29'SE$  (trinta e três graus e vinte e nove minutos, SUESTE) e distância de 11,30 m (onze metros e trinta centímetros), do Ponto de Partida (p.p), com rumo de  $20^{\circ}00'NO$  (vinte graus e zero minutos, NORDESTE) e distância de 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) tem-se o marco "M1" no canto do muro da Cooperativa onde começa a descrição, daí com rumo de  $88^{\circ}11'NO$  (oitenta e oito graus e onze minutos, NORDESTE) e distância de 14,00 m (quatorze metros) sobre o muro da Cooperativa confrontando com a mesma tem-se o marco "M2", daí com rumo de  $1^{\circ}49'NE$  (um grau e quarenta e nove minutos, NORDESTE) e distância de 11,00 m (onze metros), confrontando com a Prefeitura Municipal, tem-se o marco "M3", daí com rumo de  $88^{\circ}11'SE$  (oitenta e oito graus e onze minutos, SUESTE) e distância de 13,20 m (treze metros e vinte centímetros), confrontando com a Prefeitura Municipal tem-se o marco "M4" daí com o rumo de  $1^{\circ}00'SE$  (um grau e zero minutos, SUESTE) e distância de 11,00 m (onze metros), confrontando com a Rua do Tanque tem-se o marco "M1", fechando o polígono.



M1, M2, M3, M4, M1.

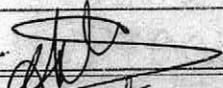
Art. 3º - Os terrenos referidos nesta lei não podem ter destinação estranha aos serviços de abastecimento de água, sob pena de nulidade de doação, com retorno dos referidos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

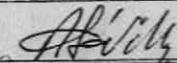
Hando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

CAMARA MUNICIPAL  
PARACATU  
Oficial publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 09/10/17

  
Presidente

SERVIDOR RESPONSÁVEL

  
Secretário